

## ERRATA 001/2022

### EDITAL Nº 019/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA-CE

A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, através da Comissão de Seleção do Edital Público, vem por meio desta, fazer a seguinte errata ao Edital de Chamamento Público nº 019/2022.

#### ONDE SE LÊ:

#### ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

#### LOTE 01

##### 1.4. A proposta deverá ainda:

- a) Oferecer atividades que fortaleçam o Sistema de Garantia dos Direitos da infância e adolescência (SGD), por meio de apresentação de ações sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente; boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Incentivar à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento e apoio à sua participação nos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA estadual e municipais;
- c) Contribuir com ações para atualização, revisão e que atendam ao Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; ao Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Estadual de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- d) Oferecer capacitação de capital humano necessário à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos humanos da criança e do adolescente com ênfase aos conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente;
- e) Propiciar espaços de conferências com vistas a oportunizar e fortalecer o diálogo e a cooperação entre órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil, de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- g) Promover a valorização e divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, afirmando-o como instrumento essencial na promoção de direitos humanos e fundamentais.
- h) Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item 6.4.5 do Edital de Chamamento Público;

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

- a) Realizar diagnóstico com dados atualizados sobre o cenário de violações de direitos de relação com cada Plano Temático elaborado;
- b) Elaborar o **Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, de forma a adequá-lo às novas normativas e deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e submeter à Comissão Técnica de Políticas Básicas do CEDCA-CE;
- c) Elaborar o **Plano Estadual de Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes** de forma a adequá-lo às novas normativas e deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do

- Adolescente e da Assistência Social e submeter à Comissão Técnica de Políticas Básicas do CEDCA-CE;
- d) Elaborar o **Plano Estadual de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e adolescentes** de forma a adequá-lo às novas normativas e deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e submeter à Comissão Técnica de Políticas Básicas do CEDCA-CE;
  - e) Elaborar através metodologia participativa todos os Planos Temáticos com a realização reuniões regionalizadas com atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD (conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, adolescentes, famílias, educadores, técnicos, etc);
  - d) Submeter os Plano Temático a análise da Comissão Técnica de Políticas Básicas do CEDCA-CE para posterior aprovação do colegiado.
  - f) Promover de 01 Seminário Estadual para Lançamento dos Planos Temático, produtos do referido lote, para os atores do SGD do Ceará, conforme programação e agenda do CEDCA
  - g)A proposta deverá apresentar a sistemática de monitoramento, indicadores e meios de aferição do cumprimento das metas;
  - h)Na elaboração da proposta, a entidade devesa observar a meta de atendimento e o valor previsto no lote pela SPS;
  - i)Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item **6.4.5**, do Edital de Chamamento Publico.
  - j) Na apresentação do plano de trabalho, se constatado pela Administração Pública a defasagem no valor dos itens parametrizados no Anexo III, poderá ser autorizada a celebração com valor superior ao parâmetro, desde que devidamente justificado e respeitado o valor de referência para a parceria.

## **LEIA-SE**

### **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**

#### **LOTE 01**

##### **1.4. A proposta deverá ainda:**

- a) Oferecer atividades que fortaleçam o Sistema de Garantia dos Direitos da infância e adolescência (SGD), por meio de apresentação de ações sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente; boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Incentivar à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento e apoio à sua participação nos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA estadual e municipais;
- c) Contribuir com ações para atualização, revisão e que atendam ao Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; ao Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente e o Plano Estadual de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

- d) Oferecer capacitação de capital humano necessário à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos humanos da criança e do adolescente com ênfase aos conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente;
- e) Promover a valorização e divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, afirmando-o como instrumento essencial na promoção de direitos humanos e fundamentais.
- f) Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item 6.4.5 do Edital de Chamamento Público;

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

- a) Realizar diagnóstico com dados atualizados sobre o cenário de violações de direitos de relação com cada Plano Temático revisado;
- b) Revisar o **Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, de forma a adequá-lo às novas normativas e deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e submeter à Comissão Técnica de Políticas Básicas do CEDCA-CE;
- c) Revisar o **Plano Estadual de Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes** de forma a adequá-lo às novas normativas e deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e submeter à Comissão Técnica de Políticas Básicas do CEDCA-CE;
- d) Revisar o **Plano Estadual de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e adolescentes** de forma a adequá-lo às novas normativas e deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e submeter à Comissão Técnica de Garantia de Direitos do CEDCA-CE;
- e) Revisar através metodologia participativa todos os Planos Temáticos com a realização de reuniões regionalizadas com atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD (conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, adolescentes, famílias, educadores, técnicos, etc);
- f) Submeter os Plano Temático a análise da Comissão Técnica de Políticas Básicas do CEDCA-CE para posterior aprovação do colegiado;
- g) Promover de 01 Seminário Estadual para Lançamento dos Planos Temático, produtos do referido lote, para os atores do SGD do Ceará, conforme programação e agenda do CEDCA;
- h)A proposta deverá apresentar a sistemática de monitoramento, indicadores e meios de aferição do cumprimento das metas;
- i)Na elaboração da proposta, a entidade devesa observar a meta de atendimento e o valor previsto no lote pela SPS;
- j)Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item **6.4.5**, do Edital de Chamamento Publico;
- k) Na apresentação do plano de trabalho, se constatado pela Administração Pública a defasagem no valor dos itens parametrizados no Anexo III, poderá ser autorizada a celebração com valor superior ao parâmetro, desde que devidamente justificado e respeitado o valor de referência para a parceria;

